LEI N.º 1.786/2013
DATA: 24/05/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no orçamento do Município de Pinhão, nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001 – Secretaria de Administração.
04.122.00022-008 – Aquisição de imóveis.
4490610000 – Aquisição de imóveis.
0460 – Operações de Crédito – 600.000,00

08.001 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
15454.00132-067 – Sinalização de Ruas.
2981 – Operação de Crédito – 300.000,00

08.001 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15.451-00132-070 Pavimentação, Recuperação Vias Urbanas – Recape Asfáltico.
4490510000 – Obras e Instalações
3050 – Operação de Crédito – 1.800.000,00

08.001 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15.452.00132-077 – Ampliação da frota de máquinas, veículos e equipamentos.
449052.0000 – Equipamentos Materiais Permanentes 1.300.000,00

Camara M. Pinhao -12-Jun-2013-08:48-002318-1/3

Lei nº 1.786/2013

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Operação de Crédito no mesmo valor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: DIÁRIO DE GUARAPUAVA
Edição: 3567
Página: B6
Data: 25/26/ MAIO /2013.